



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4353 DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMEN  
TO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,, no uso de suas atri  
buições legais e com fundamento na Lei nº 212 de 19 de dezembro de  
1988, Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989 e Lei nº 233 de 21 de  
julho de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento  
Vigente no valor de NCz\$ 12.429.875,93 ( doze milhões, quatrocentos  
e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco cruzados novos e  
noventa e três centavos ) as seguintes Unidades Orçamentárias: TRIBU  
NAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ENCARGOS GERAIS DO  
ESTADO/SEPLAN, observando as Classificações Institucionais, Econômi  
cas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

03.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4.057.875,93
03.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4.057.875,93
3111.00 - PESSOAL CIVIL	3.988.174,64
3113.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.701,29
TOTAL	4.057.875,93

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
03.01.02.07.021.2.063 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.	4.057.875,93	4.057.875,93
TOTAL		4.057.875,93



GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial  
nº 9884 em 11/01/88

DECRETO Nº 4133 DE 10 DE OUTUBRO DE 1988

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 212 de 19 de dezembro de 1988, Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989 e Lei nº 232 de 27 de junho de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 12.459.875,93 (doze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco centenas e noventa e três centavos) as seguintes Unidades Orçamentárias: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ENCARREGADO GERAL DO ESTADO-SERVIÇO, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

S U P L E M E N T A R

4.051.075,93	03.00 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
4.051.075,93	03.01 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3.933.175,94	3111.00 - PESSOAL CIVIL
59.700,00	3113.00 - OBRIG. PATRONAIS
4.051.075,93	TOTAL

4.051.075,93	PROJETATIVIDADE
4.051.075,93	03.01.02.01.001.2.003
4.051.075,93	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.
4.051.075,93	TOTAL

*[Handwritten signature]*





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.2

16.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3.372.000,00
16.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3.372.000,00
3111.00 - PESSOAL CIVIL	200.000,00
TOTAL	200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.09.021.2.212 Manutenção e Funcionamento das Delegacias de Educação e Cultura-DREC's.	200.000,00	200.000,00
TOTAL		200.000,00

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.100.000,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.000.000,00
TOTAL	2.100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.07.021.2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Estado da Educação.	2.100.000,00	2.100.000,00
TOTAL		2.100.000,00

3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	72.000,00
TOTAL	72.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
16.01.08.07.217.2.134 Capacitação de Recursos Humanos.	72.000,00	72.000,00
TOTAL		72.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.3

4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
16.01.08.42.188.1.005		
Construção e Equipamen tos de Unidades Escola res de Primeiro Grau.	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	5.000.000,00
27.02 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5.000.000,00
4140.00 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU AGRÍCOLAS	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
27.02.03.08.042.1.179		
Participação no Capi- tal de Empresas e Transferências às Ins- tituições de Adminis- tração Indiretas.	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00 - IMPOSTOS	
1113.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	
1113.02.00 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS A CIR- CULAÇÃO DE MERCADORIAS.	12.429.875,93
TOTAL	12.429.875,93





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.4

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, esta belecidas pelos Decretos nº 4072 de 24 de janeiro de 1989, nº 4094 de 06 de março de 1989 e 4265 de 28 de julho de 1989.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

I TRIMESTRE	3.235.625,47
II TRIMESTRE	4.759.504,88
III TRIMESTRE	9.776.753,95
IV TRIMESTRE	5.229.250,93
TOTAL	23.001.135,23

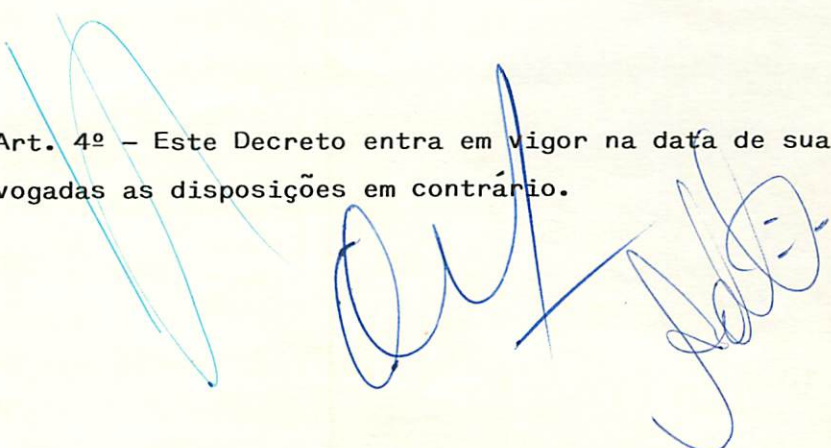
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

I TRIMESTRE	19.478.514,17
II TRIMESTRE	31.411.548,26
III TRIMESTRE	95.009.263,57
IV TRIMESTRE	48.692.921,00
TOTAL	194.592.247,00

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN

I TRIMESTRE	5.314.795,35
II TRIMESTRE	26.944.614,00
III TRIMESTRE	164.856.347,97
IV TRIMESTRE	23.238.715,00
TOTAL	220.354.472,32

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



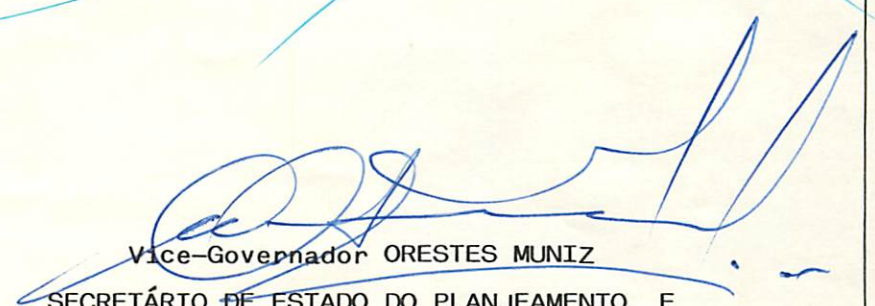


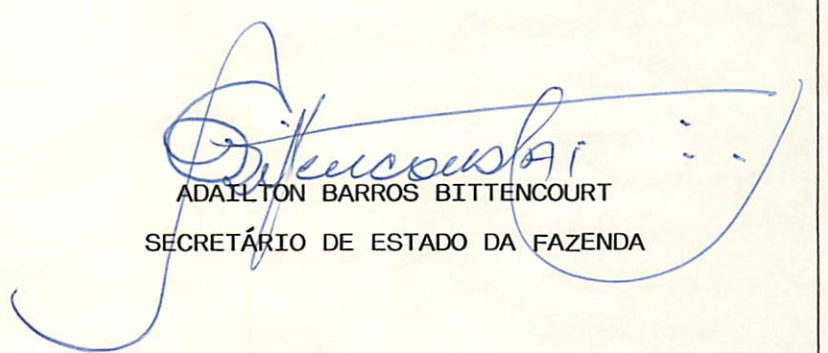
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

.5

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10  
de outubro de 1989, 101ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
GOVERNADOR

  
Vice-Governador ORESTES MUNIZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANJEAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL

  
ADAILTON BARROS BITTENCOURT  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA